



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **LEI Nº 5.789, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre denominação do novo edifício da sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé – **"Casa Legislativa Professora Adriana de Almeida Naresi."**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** – Fica denominada "**Casa Legislativa Professora Adriana de Almeida Naresi**" a nova sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, a ser construída na área institucional situada na Avenida Helenice Manfredini - Loteamento Residencial Barão de Tremembé, bairro Caminho Novo, no Município de Tremembé-SP.

**ARTIGO 2º** – A faixa da do edifício deverá conter a seguinte denominação: "**Casa Legislativa Professora Adriana de Almeida Naresi**".

**ARTIGO 3º** – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de dezembro de 2023.

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 dezembro de 2023.

  
**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**